

PARLAMENTO EUROPEU

1999



2004

Documento de sessão

2 de Setembro de 2003

B5-0390/2003

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência da declaração da Comissão

nos termos do nº 2 do artigo 37º do Regimento

por Enrique Barón Crespo, Dagmar Roth-Behrendt, Hannes Swoboda, Carlos Lage, Joan Colom i Naval, Guido Sacconi e Gilles Savary

em nome do Grupo PSE

sobre os efeitos da vaga de calor do Verão de 2003

Resolução do Parlamento Europeu sobre os efeitos da vaga de calor do Verão de 2003

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a vaga de calor e a seca excepcionais que atingiram a Europa e outras regiões do mundo no decurso das últimas semanas,
 - Tendo em conta as consequências dramáticas destas condições climatéricas, nomeadamente os gigantescos incêndios que causaram inúmeras vítimas em Portugal, França, Espanha, Croácia, Rússia e Canadá, os níveis alarmantes de ozono e o aumento dramático da taxa de mortalidade, especialmente dos idosos,
 - Tendo em conta os efeitos sociais e económicos para os sectores agrícola e florestal,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE) n° 2012/2002 do Conselho, de 11 de Novembro de 2002, que institui o Fundo de Solidariedade da União Europeia,
 - Tendo em conta o n° 2 do artigo 87° do Tratado CE,
 - Tendo em conta as decisões tomadas pela Comissão na sua reunião de 27 de Agosto de 2003,
 - Tendo em conta que a solidariedade entre os Estados-Membros em caso de desastres naturais é um elemento fundamental do projecto europeu,
 - Tendo em conta que o Parlamento Europeu instou a Comissão a conceder especial atenção aos problemas estruturais de natureza económica e social causados pelos desastres naturais e a criar um instrumento apropriado para ajudar a solucionar estes problemas, e considerando que o Regulamento (CE) n° 2012/2002 instituiu, conseqüentemente, um Fundo de Solidariedade da União Europeia,
1. Manifesta a sua solidariedade e profunda simpatia para com as populações afectadas pela vaga de calor e pelos incêndios do Verão de 2003 e para com as famílias das inúmeras pessoas que perderam a vida; presta homenagem à dedicação dos muitos agentes dos serviços de emergência e de saúde cujo trabalho árduo e contínuo ajudou a limitar os danos humanos e materiais; condena veementemente os actos criminosos de piromania perpetrados em vários casos;
 2. Aplauda a solidariedade demonstrada pelos Estados-Membros da UE para com as regiões afectadas e a ajuda meritória prestada às respectivas autoridades e serviços de emergência; solicita uma cooperação reforçada no domínio da protecção civil no interior da UE;
 3. Acolhe com agrado a rápida proposta da Comissão no sentido de atribuir a Portugal 31.655 milhões de euros do Fundo Europeu de Solidariedade, e encoraja a Comissão a tomar prontamente as medidas necessárias com vista a oferecer um apoio idêntico aos

outros países da UE afectados pelos incêndios;

4. Congratula-se com a adopção, por parte da Comissão, de regulamentos destinados a disponibilizar no mercado interno cereais detidos por várias agências de intervenção, a fim de compensar o défice causado pela seca;
5. Insta a Comissão a aplicar rapidamente o n.º 2 do artigo 87.º do Tratado CE com vista a conceder ajuda financeira apropriada a todos os sectores afectados pelo desastre;
6. Insiste em que é necessária flexibilidade na gestão dos Fundos Estruturais, com vista a permitir uma reprogramação eficaz no âmbito das dotações nacionais para solucionar melhor os novos problemas económicos e sociais causados pelas catástrofes a nível local;
7. É peremptório quanto à necessidade de dar seguimento a uma política de prevenção eficaz no domínio dos fogos florestais, e reitera o seu ponto de vista, segundo o qual a Comissão deve encorajar tanto medidas de acompanhamento como de prevenção, especialmente no quadro do regulamento “Forest Focus”;
8. Convida a Comissão a elaborar um relatório de avaliação das medidas em matéria de protecção civil destinadas a combater os incêndios na União, em particular através da utilização de aviões, no que se refere às necessidades identificadas;
9. Lamenta profundamente as lacunas e atrasos na reacção de algumas autoridades nacionais ao responder às consequências da vaga de calor para a saúde pública, com um aumento dramático da taxa de mortalidade, especialmente entre os idosos; solicita a realização de um inquérito exaustivo sobre a gestão desta crise com vista a obter conclusões úteis relativamente aos planos de emergência em caso de condições climáticas extremas;
10. Considera que a futura capacidade da Europa para manter um nível elevado de protecção social para os que carecem de assistência na saúde e a longo prazo será sobretudo determinada, futuramente, pelo envelhecimento da população, e que os sistemas de cuidados de saúde terão igualmente de se adaptar aos diferentes tipos de doenças associados à mudança do perfil etário dos doentes; por conseguinte, apoia firmemente o método aberto de coordenação lançado pela Comissão no domínio dos cuidados de saúde e da assistência aos idosos, como parte de uma estratégia destinada a assegurar um nível elevado de protecção social nos Estados-Membros; o processo de aprendizagem e cooperação mútuas deve ser prosseguido e reforçado através da troca de experiências e melhores práticas no que se refere a três objectivos gerais, de acesso, qualidade e sustentabilidade;
11. Considera, à luz das consequências sanitárias da vaga de calor do Verão de 2003 e da necessidade de uma cooperação reforçada para fazer face a crises deste tipo, que a futura Constituição Europeia deve atribuir à Comunidade mais competências em matéria de saúde pública, e lamenta a ausência de progressos neste domínio;
12. Considera que a União Europeia necessita de valores-alvo mais vinculativos para o ozono no ar ambiente e que a actual legislação comunitária sobre esta matéria deve ser melhorada; exorta os Estados-Membros, a curto prazo, a elaborar e melhorar os seus

planos de acção, incluindo a promoção dos transportes públicos e uma política ambiciosa em matéria de tributação dos combustíveis;

13. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a acelerar a adopção de medidas nos domínios dos transportes e da energia com vista a combater a mudança climática, incluindo a implementação efectiva do Programa “Energia Inteligente”;
14. Salienta que estas condições climatéricas extremas são mais um sinal da necessidade de medidas ambiciosas a nível mundial para deter a mudança climática; considera que a UE deve continuar a desempenhar um papel de liderança neste processo; reitera a sua opinião de que o Protocolo de Quioto continua a ser o instrumento fundamental nessa estratégia mundial; por conseguinte, insta novamente a Administração dos EUA a modificar a sua política e participar no processo de Quioto, ao invés de desenvolver o seu próprio programa unilateral em matéria de mudança climática;
15. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.